

Carlos Manuel Rabita Cláudio, como adjunto do gabinete, com efeitos a 12-10-2017.

Mais se torna público que, ao abrigo do estatuído na alínea *b*) do n.º 2 e no n.º 3 do artigo 42.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foram designados para o gabinete de apoio à vereação, os seguintes secretários:

Estela Maria Seródio David Nunes Gabirro, com efeitos a 12-10-2017;
José António Coelho Sobreira, com efeitos a 12-10-2017.

23 de outubro de 2017. — O Vereador, *Fernando Manuel da Silva Amorim*.

311067892

Aviso n.º 1727/2018

Cessação de funções

Em cumprimento do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público a extinção do vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, da seguinte trabalhadora do mapa de pessoal do município:

Alina Maria Cravo Ferreira Diogo, carreira/categoria de assistente operacional, 1.ª posição remuneratória, nível remuneratório 1 da tabela remuneratória única, remuneração de 557,00 euros, devido a caducidade por aposentação, com efeitos a 01 de novembro de 2017.

6 de novembro de 2017. — O Vereador, *Fernando Manuel da Silva Amorim*.

311068061

Aviso n.º 1728/2018

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que por despachos de 16 de novembro de 2017, do Senhor Presidente da Câmara, e após anuência do Senhor Presidente da Junta de Freguesia de Vale da Pedra e das trabalhadoras que se encontravam no Município do Cartaxo, na situação de mobilidade entre serviços, foi autorizada a consolidação das respetivas mobilidades na categoria de assistente operacional, de Julieta da Silva Maltez Costa e Laura Maria Raimundo Carolino Ribeiro, em postos de trabalho existentes no Mapa de Pessoal de 2017 desta autarquia, na carreira/categoria de assistente operacional, 1.ª posição remuneratória, nível 1 da tabela remuneratória única, com efeitos a 4 de dezembro de 2017, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 99.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

4 de dezembro de 2017. — O Vereador, *Fernando Manuel da Silva Amorim*.

311068078

MUNICÍPIO DA FIGUEIRA DA FOZ

Aviso n.º 1729/2018

João Albino Rainho Ataíde das Neves, Presidente da Câmara Municipal da Figueira da Foz, torna público, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 121.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, que a Câmara Municipal da Figueira da Foz, em sessão ordinária de 11 de dezembro de 2017, deliberou aprovar, por declaração, a Alteração por Adaptação da 1.ª Revisão do Plano Diretor Municipal da Figueira da Foz, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 179, de 15 de setembro de 2017, através do Aviso n.º 10633/2017, para transposição do Programa de Orla Costeira de Ovar-Marinha Grande, incidente no concelho da Figueira da Foz.

Nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 121.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, a Câmara Municipal da Figueira da Foz deu conhecimento da referida declaração à CCDR-Centro e à Assembleia Municipal.

5 de janeiro de 2018. — O Presidente da Câmara Municipal da Figueira da Foz, *João Albino Rainho Ataíde das Neves*.

Deliberação

A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com seis votos a favor e três votos contra dos Vereadores do Partido Social Democrata, Carlos Tenreiro, Miguel Babo e Ricardo Silva:

1 — Aprovar a emissão da declaração de aprovação da alteração por adaptação do Regulamento do PDM — Plano Diretor Municipal

da Figueira da Foz, nomeadamente para as alíneas *b*) e *c*) do n.º 3 do artigo 27.º, para a alínea *h*) do n.º 2 do artigo 65.º, e para o artigo 118.º do regulamento do PDM;

2 — Remeter a declaração de aprovação ao conhecimento da Assembleia Municipal e à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro — (CCDR Centro), para posteriormente ser submetida para publicação e depósito, através da plataforma do SSAIGT — Sistema de Submissão Automática dos Instrumentos de Gestão Territorial.

Deliberação aprovada em minuta.

Figueira da Foz, 11 de dezembro de 2017. — O Presidente da Câmara Municipal da Figueira da Foz, *João Albino Rainho Ataíde das Neves*. — A Secretária, *Sofia Canas*.

Alteração por adaptação da 1.ª Revisão do Plano Diretor Municipal da Figueira da Foz

Para os devidos e necessários efeitos, torna-se público que se procede à Alteração por Adaptação da 1.ª Revisão do Plano Diretor Municipal da Figueira da Foz ao Programa de Orla Costeira de Ovar-Marinha Grande, de acordo com o disposto no artigo 121.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, que consiste na alteração parcial do Regulamento do PDM, nos seus artigos 27.º, 65.º e 118.º, os quais passam a ter a seguinte redação:

«Artigo 27.º

Edificabilidade na Zona Terrestre de Proteção — Faixa de Proteção Costeira e Faixa de Proteção Complementar

- 1 — [...]
- 2 — [...]
- 3 — Excecionam-se das interdições previstas nas alíneas *a*) e *b*) do n.º 2 do presente artigo, os direitos pré-existentes e juridicamente consolidados, à data de entrada em vigor do POC Ovar-Marinha Grande.
- 4 — [...]
- 5 — [...]
- 6 — [...]
- 7 — [...]

Artigo 65.º

Uso e Ocupação

- 1 — [...]
- 2 — Nos Espaços Naturais admite-se, sem prejuízo da legislação em vigor:
 - a*) [...]
 - b*) [...]
 - c*) [...]
 - d*) [...]
 - e*) [...]
 - f*) [...]
 - g*) [...]
 - h*) As intervenções previstas nos planos de intervenção nas praias, que fazem parte do POC-Ovar Marinha Grande.
- 3 — [...]
- 4 — [...]

Artigo 118.º

Objetivos e regulamentação — UOPG15

- 1 — O ordenamento da UOPG15 visa os seguintes objetivos operativos:
 - a*) Libertar a zona mais sensível entre os molhes sul e sul interior, qualificando-a e destinando-a a usos públicos;
 - b*) Reforçar o cordão dunar, enquadrando-o na zona destinada a usos públicos e interditando a presença automóvel;
 - c*) Promover o “Cluster do Mar”, com destaque para a atividade do surf;
 - d*) Promover uma nova oferta turística em contexto de excelência, nomeadamente um hotel e um parque de bungalows;
 - e*) Integrar e qualificar edifícios existentes;
 - f*) Qualificar a acessibilidade local, rodoviária e por modos suaves.
- 2 — Forma de execução: através de operação de reabilitação urbana.»

611084075